Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 01/04/25

INDICAÇÃO Nº 098/2025

Autor Vereador: JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle na forma regimental, da necessidade do **"PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA AS COZINHEIRAS ESCOLARES".**

Com base no **Regimento Interno da Casa**, requeiro à **Mesa Diretora,** ouvido o soberano plenário, que o Expediente Indicatório seja enviado ao **Poder Executivo Municipal**, visando o atendimento desta indicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como justificativa as condições que essas cozinheiras escolares enfrentam diariamente no trabalho, passando por calor excessivo, produtos químicos, dentre outros agentes nocivos. Então, isso pode ser considerado insalubre. Quando alguém trabalha em lugar assim, a saúde dela está em risco, por isso existe uma compensação, que é o adicional no salário.

Esse adicional é como uma forma de compensar o desgaste e os riscos que a pessoa enfrenta diariamente no trabalho. É uma maneira de reconhecer que o ambiente não é o mais seguro ou saudável.

Todavia, são vários fatores que dá a essas cozinheiras o direito ao adicional de insalubridade, podemos citar aqui, o trabalho em temperaturas muito alta, o que pode causar choque térmico frequente, estar exposta à

umidade, especialmente durante a limpeza e higienização, isso inclui manuseio de produtos como álcalis cáusticos.

Por fim, as cozinheiras escolares tem o direito ao referido adicional, conforme jurisprudência dos tribunais, senão vejamos;

> EMENTA: AGRAVO INTERNO EM INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA – **ADICIONAL INSALUBRIDADE-CALOR EXCESSIVO – COZINHEIRA**. Na hipótese, o tribunal, ao manter a sentença na qual foi reconhecido o direito da reclamante ao **adicional de insalubridade** tendo em vista a constatação, por meio do laudo pericial, de que a autora estava exposta a níveis de calor acima do limite de tolerância previsto no anexo 3 da NR da portaria 3.214/1978 do TEM, decidiu em consonância com o entendimento preconizado na orientação jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1. Agravo Interno desprovido,

Diante dessas razões, solicito o apoio dos demais pares.

Itiquira/MT, 28 de março de 2025

JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Podemos